



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714gkYy-C4zd5a&chave2=Ug8cwwspH-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86757598949-RODRIGO ORTIGARA | 17520576949-BERNARDO URBANSKI | 15590577934-CLOVIS JOSE ORTIGARA
02208516974-RICARDO MAGALHAES URBANSKI

GLOBAL SECURITIZADORA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NIRE nº 42300032751 - CNPJ nº 09.628.563/0001-01

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de maio de 2023, às 10h30min, em primeira convocação, na sede da sociedade localizada na Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1.207, sala 154/155, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP – 88.301-303.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas da **GLOBAL SECURITIZADORA S/A**, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas abaixo e no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o Sr. Bernardo Urbanski, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Balneário de Camboriú SC à Avenida Atlântica, 1606 Apto 2401 Centro - CEP 88330-012, inscrito no CPF nº 175.205.769-49 e portador da CI nº 1.849.815 SSP/SC, que convidou a mim, Clóvis José Ortigara, brasileiro, natural de Seberi RS, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da CI no 6.192.501, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF no 155.905.779-34, residente e domiciliado na Avenida Atlântica nº 4.370, Centro, Balneário Camboriú SC, CEP - 88.330-003, para secretariar os trabalhos o que aceitei.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre o cancelamento parcial da Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **2)** Deliberar sobre a autorização para a Emissão da 8ª Escritura Privada de Debêntures da Companhia; **3)** Aprovar a lavratura da ata em forma de sumário, com a dispensa das assinaturas na sua publicação.

DELIBERAÇÕES TOMADAS Com a palavra o Sr. Presidente colocou em análise e discussão o **item 01** da Ordem do Dia, que trata do cancelamento parcial da Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, tendo sido proposta pela Diretoria, o cancelamento de 300 (trezentos) debêntures da 1ª (primeira) série de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); 300 (trezentos) debêntures da 2ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); 500 (quinhentos) debêntures da 3ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 1.000 (um mil) debêntures da 4ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 1.000 (um mil) debêntures da 5ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 1.000 (um mil)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
GLOBAL SECURITIZADORA S/A.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239478533 Protocolo 239478533 de 15/06/2023 NIRE 42300032751

Nome da empresa GLOBAL SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196050889449245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2023



GLOBAL SECURITIZADORA S/A

debêntures da 6ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentos) debêntures da 7ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 500 (quinhentos) debêntures da 8ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 500 (quinhentos) debêntures da 9ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 500 (quinhentos) debêntures da 10ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e 500 (quinhentos) debêntures da 11ª série, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Em atenção ao item **02** da Ordem do Dia, o Presidente colocou em análise e discussão a **ESCRITURA DA 8ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA COMPANHIA** elaborada pela Diretoria, no montante de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), divididas em **50.000** (cinquenta mil) debêntures, de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas e tem as seguintes características: **a. Número de séries e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **10** (dez) séries, sendo a **1ª** (primeira) série composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **2ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **3ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **4ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **5ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **6ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **7ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **8ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); a **9ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e a **10ª** série, composta de 5.000 (cinco mil) debêntures de valor

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
GLOBAL SECURITIZADORA S/A.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239478533 Protocolo 239478533 de 15/06/2023 NIRE 42300032751

Nome da empresa GLOBAL SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196050889449245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2023

GLOBAL SECURITIZADORA S/A

unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **a.1. Emissão e a forma de subscrição:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados no item 5.1. as debêntures serão subscritas através de distribuição particular e privada, sem intermediação de terceiros. **a.2. Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, sem emissão de certificado. **a.3. Espécie e conversibilidade:** As debêntures serão da espécie subordinada, não conversível em ações. **a.4. Data de vencimento e rendimento:** As debêntures da presente emissão têm vencimento para 721 (setecentos e vinte dias), contados a partir da aquisição e integralização pelos debenturistas, sendo seu rendimento o seguinte: as debêntures da **1ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 100% (cem por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **2ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 110% (cento e dez por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **3ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **4ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **5ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 140% (cento e quarenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **6ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **7ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 160% (cento e sessenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **8ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 170% (cento e setenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **9ª série** terão um rendimento mensal equivalente a 180% (cento e oitenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Bancário ocorrido no período; as debêntures da **10ª série** terão um rendimento mensal equivalente a variação da TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ocorrida no período. O debenturista poderá optar por receber o rendimento em período mensal, semestral, anual ou por ocasião do vencimento e resgate das debêntures, devendo manifestar esta intenção, no ato da assinatura do Termo de Opção de Compra de Debêntures, a qual somente poderá ser alterada com a anuência e concordância da Diretoria da Companhia Emissora. **a.5. Emissão de certificados:** A emissora poderá, por solicitação dos debenturistas, emitir certificados de debêntures no momento da subscrição de tais títulos. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro



GLOBAL SECURITIZADORA S/A

de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **a.6. Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única, no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas pelos debenturistas, com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas. **a.7. Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **a.8. Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, não há acordo entre acionistas da Emissora. **a.9. Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário em Itajaí, SC, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **a.10. Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados com base na variação do IGPM, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **a.11. Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente, comunicados na forma de correspondência com aviso de recebimento. A mudança de qualquer dos endereços dos debenturistas deverá ser comunicada à emissora. **a.12. Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “pró rata die”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures objeto de tal aquisição, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular e privado. **a.13. Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento “pro-rata-die”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **a.13.1.** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aquisição e integralização,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
GLOBAL SECURITIZADORA S/A.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239478533 Protocolo 239478533 de 15/06/2023 NIRE 42300032751

Nome da empresa GLOBAL SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196050889449245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2023

GLOBAL SECURITIZADORA S/A

da remuneração serão deduzidos 30% (trinta por cento) a título de multa e penalidade; **a.13.2.** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 181 (cento e oitenta e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **a.13.3.** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **a.13.4.** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após decorridos 721 (setecentos e vinte e um dias), a remuneração será paga sem nenhum abatimento. **a.14. Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleias, sendo estas convocadas por qualquer subscritor representante de, no mínimo, dez por cento dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento. A aprovação de modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria dos debenturistas. Tal deliberação, para efeito de aceitação, será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **b.- Das Obrigações Adicionais da Emissora:** **b.1. Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: a) dentro de no máximo 90 dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social; b) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures que lhe venha a ser solicitada; c) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora, imediatamente após o seu recebimento; d) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até cinco dias contados da respectiva data de vencimento. **b.2. Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e não pagar dividendos, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, se estiver em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, relativos às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **c - Dos Direitos Especiais dos Debenturistas:** Além dos demais direitos previstos na Escritura de Emissão, os debenturistas terão especialmente os seguintes direitos: a) de não haver redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial e b) de não ser presumida a renúncia a qualquer direito, em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista. **d – Da Eleição Do Foro:** Fica eleito o foro da Cidade de Itajaí SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou



GLOBAL SECURITIZADORA S/A

controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão de debêntures, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Colocada em discussão o **item 03** da Ordem do Dia, foi aprovado por unanimidade a lavratura desta ata em forma de sumário e dispensada assinaturas na sua publicação; **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, lavrei a presente ata em forma de sumário, sendo transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, a qual lida e achada conforme, foi por todos os acionistas e por mim assinada. Acionistas presentes: Bernardo Urbanski, Clóvis José Ortigara, Ricardo Magalhães Urbanski, Rodrigo Ortigara, BRDS Participações Ltda, por seu Administrador Bernardo Urbanski e ORTS Administração de Bens Ltda, por seu Administrador Clóvis José Ortigara.

Bernardo Urbanski

Clóvis José Ortigara

Ricardo Magalhães Urbanski

Rodrigo Ortigara

BRDS Participações Ltda.
Bernardo Urbanski
Administrador

ORTS Administração de Bens Ltda.
Clóvis José Ortigara.
Administrador

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
GLOBAL SECURITIZADORA S/A.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2023

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

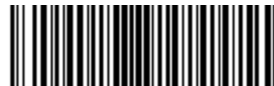
Arquivamento 20239478533 Protocolo 239478533 de 15/06/2023 NIRE 42300032751

Nome da empresa GLOBAL SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196050889449245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GLOBAL SECURITIZADORA S/A
PROTOCOLO	239478533 - 15/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300032751
CNPJ 09.628.563/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023
SOB N: 20239478533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02208516974 - RICARDO MAGALHAES URBANSKI - Assinado em 14/06/2023 às 14:54:23
Cpf: 15590577934 - CLOVIS JOSE ORTIGARA - Assinado em 12/06/2023 às 09:26:11
Cpf: 17520576949 - BERNARDO URBANSKI - Assinado em 14/06/2023 às 14:52:23
Cpf: 86757598949 - RODRIGO ORTIGARA - Assinado em 12/06/2023 às 09:27:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239478533 Protocolo 239478533 de 15/06/2023 NIRE 42300032751

Nome da empresa GLOBAL SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196050889449245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/06/2023